

RESOLUÇÃO CRCCE N ° 760/2021.

Dispõe sobre o Orçamento e Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2022 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer, à aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1 º Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará para o exercício financeiro de 2022, no qual estima a receita em R\$ 7.148.478,00 (sete milhões cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação, observando o seguinte desdobramento:

COD.	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
6.2.1	RECEITAS CORRENTES		7.148.478,00
6.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES	6.106.298,00	
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	99.025,00	
6.2.1.3	FINANCEIRAS	718.521,00	
6.2.1.4	TRANSFERENCIAS	50.225,00	
6.2.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.409,00	
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL		0,00
	TOTAL DA RECEITA		7.148.478,00

Art. 3º A despesa será realizada com a observância do seguinte desdobramento:

COD.	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		6.855.379,86
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	3.988.549,62	
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	1.254.364,39	
6.3.1.4	FINANCEIRAS	144.630,12	
6.3.1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.000,00	

6.3.1.6	TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.421.391,00	
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.444,73	
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL		293.098,14
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	102.540,30	
6.3.2.3	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	190.557,84	
	TOTAL DA DESPESA		7.148.478,00

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais será indispensável a indicação da fonte de recursos para cobertura, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares por portaria até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Aprovada na 1534ª sessão plenária extraordinária de 2021, realizada em 02 de dezembro de 2021 em Fortaleza-Ceará.

Adalberto Ferreira de Sousa

Presidente em Exercício do CRCCE

José Batista Maciel Neto

Vice Presidente do Controle Interno do
CRCCE